

## EDITAL N.º 514/2025

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

**FAZ PÚBLICO** que esta Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 05 de novembro de 2025, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação n.º 978/2025, que a seguir se transcreve:

### **"I - Introdução:**

De acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, «*A constituição, composição e organização dos órgãos das autarquias locais são reguladas na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (LAL), alterada pelas Leis n.os 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro*».

Nos termos e ao abrigo do estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º da LAL, compete ao signatário decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até ao limite de 3 (três).

Todavia, tendo em vista exceder o limite legal acima descrito, importa propor ao executivo municipal a respetiva aprovação, nos termos que se seguem.

### **II – Análise**

Resulta do n.º 2 do artigo 58.º da LAL, que compete à câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no n.º 1.

Nesse sentido, e de modo a garantir uma administração autárquica mais eficaz, através da distribuição adequada de funções a todos os Vereadores eleitos, em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, propõe-se que a Câmara Municipal proceda à fixação de 8 (oito) Vereadores em regime de permanência.

Subsequentemente, por despacho do signatário, serão escolhidos os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, bem como fixadas as suas funções, e determinado o regime do respetivo exercício (cf. n.º 4 do artigo 58.º da LAL).

### **III - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar**

Artigo 6.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Artigo 58.º, n.os 1, alínea b) e n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.os 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.

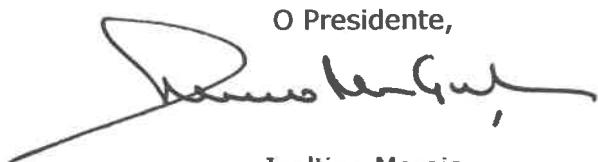
### **IV - Proposta**

Em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais acima invocadas, proponho que o Executivo Municipal delibere aprovar a existência de 8 (oito) Vereadores em regime de permanência."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho, 24 de novembro de 2025

O Presidente,



Isaltino Morais

**Francisco Rocha Gonçalves**

O Vice Presidente

**Em regime de substituição**